



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 578

VALTER ABRAS, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul (PR), faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir para o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, um Micro Ônibus, usado, em bom estado de conservação, de fabricação nacional.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de NCZ\$.... 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), servindo como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Financiamento junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 26 de Janeiro de 1988


Valter Abras
Prefeito Municipal